



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO N° 15 /2019

Termo de Contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Divina Pastora** e a Senhora **UILMA SANTOS SILVA**.

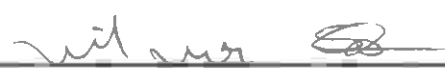
Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.817.174/0001-56, neste ato representado por seu titular, Senhora **SOMAIA ANDRADE GOMES**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, **CPF n.º 015.913.415-31** e **RG n.º 1482287 SSP/SE**, residente e domiciliado à Av. Projetada, 1100, Cond. Verde Vida, bloco 06, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-000 - Aracaju/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **UILMA SANTOS SILVA**, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada à Rua Santa Rosa, s/n.º, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, **portadora de R.G. n.º 2.024.741-9 2ª VIA SSP/SE e C.P.F n.º 006.492.645-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado a contratação para prestação de serviços como previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013** e considerando as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **auxiliar de cozinha, cumprindo 06 (seis) horas diárias em 05 (cinco) dias por semana, perfazendo uma carga de 30 (trinta) horas semanais**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **doze meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação aos serviços prestados a importância de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** por mês, à título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)**.
Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **cláusula quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2019**.

04001- Fundo Municipal de Assistência Social
2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por conseguinte, atender as normas do Programa a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme específico no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes a sua profissão, qual seja, **AUXILIAR DE COZINHA**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE

- a) Colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADA** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLAUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da **CONTRATADA** na execução do presente termo, implicará no pagamento de **multa no valor de 20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **CONTRATANTE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Art. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com exclusão outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora (SE), 02 de Janeiro de 2019.

SOMAIA ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

UILMA SANTOS SILVA

CPF: 006.492.645-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

Katueho Lourenço dos Santos Lourenço = CPF 035 999 315-00

CPF 042 783 695-65